



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1520

Dados atualizados da COVID-19

SITUAÇÃO DA COVID-19 EM MANGARATIBA

QUADRO CORONAVÍRUS

FONTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MANGARATIBA - ATUALIZADO EM: 28/01/2022

5.315

CONFIRMADOS

4.923

ALTA DO CASO

817

EM ISOLAMENTO

134

ÓBITOS

NOTIFICADOS

10.910

DESCARTADOS

2.812

PROVÁVEIS

2.783

9.806

ALTA DO ISOLAMENTO

0,3%

TAXA DE MORTALIDADE

21,21%

OCUPAÇÃO DE LEITOS



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N.º06/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9872/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCADOR: ADRIANA DA SILVA RAMOS LEAL

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MANGRATIBA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no inciso X, artigo 24, da Lei n.º 8666/93 bem como na Lei n.º 8.245/91 e suas alterações.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Rua Gastão de Carvalho nº 147, Itacuruça, Mangaratiba, Inscrição Imobiliária nº 7820.01, destinado à Instalação do Centro de Referência e Especialidades de Atendimento a Mulher – CREAM.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.15.131.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 05 de janeiro de 2022.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 04/01/2022

NOTIFICAÇÃO

Nº 001-CA/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME: HAROLDO TEIXEIRA DE MORAIS	TEL.: (21) 9655
ENDEREÇO: PRAIA DA ESTOPA, ILHA DE JAGUANUM - MANGARATIBA/RJ.	
CNPJ/CPF: 849.788.647-04	PROCESSO: 9.583/2021

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 235;
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO CONSTATANTE DE 17, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:
DA DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, PARA QUE INGRESSE COM PROCESSO DE LICENCIAMENTO/ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, SOB PENA DA INFRAÇÃO DO ART. 235 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019.
CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

VIA03

NOME:	
ASSINATURA:	
DOC. IDENTIFICAÇÃO:	
CARGO:	
DATA:	/ / HORA: ;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 13/01/2022

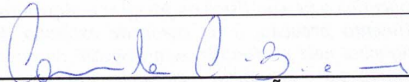
NOTIFICAÇÃO

Nº 030-CA/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME: ESTUÁRIO SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA.	
ENDEREÇO: ROD RIO-SANTOS, KM 48,5, S/Nº, LOTE 2, ITAOCAIA, MANGARATIBA/RJ.	
CNPJ/CPF: 35.806.585/0001-16	PROCESSO: 8.447/2021

O REPRESENTANTE da pessoa jurídica acima mencionada fica notificado por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, arts. 174, §§3º e 4º; e 176;
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.
CONSIDERANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 079-CA/2021, CONSTATANTE DE FL. 18;
CONSIDERANDO O DESPACHO DE TRÂNSITO EM JULGADO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 24;
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 25 - TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.447/2021 - FICA O RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO NOTIFICADO:
1. DO DESPACHO DE TRÂNSITO EM JULGADO DE FL. 24;
2. DA NECESSIDADE DE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA, ESPONTANEAMENTE, CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, NA FORMA DOS ARTS. 174, §3º C/C 176, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019, SOB PENA DE REMESSA À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME:	
ASSINATURA:	
DOC. IDENTIFICAÇÃO:	
CARGO:	
DATA:	/ / HORA: ;

VIA02



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 002/2022

**Dispõe sobre o uso do veículo do
Conselho Municipal de Saúde de
Mangaratiba.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando que o veículo marca Gol Volkswagen placa LRQ-6995 foi adquirido com verba específica do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, através do contrato nº 016/2014 – Pregão Presencial nº 058/2014 publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba em 11 de setembro de 2014 através do nº 460.

Considerando que o Conselho dispõe somente de um único veículo para atender todas as suas demandas.

Considerando o atual estado de conservação do veículo

Considerando a dificuldade de aquisição de peças de reposição e a amorosidade da conclusão de mão de obra.

Considerando que os empréstimos do veículo tem sido solicitado de forma contínua, imediata e sem uma programação e sempre retornando em péssimo estado.

Resolve:

1 -Fica vedado a partir desta data o empréstimo do veículo pertencente ao Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, para atender a assuntos que não sejam relacionados a este Conselho.

1.1 – Em casos excepcionais somente poderá ser cedido para atender a solicitações de extrema urgência e de interesse público, quando solicitado diretamente pela secretária Municipal de Saúde, devendo para tanto, tal solicitação ser feita de forma oficial.

1.2 O referido veículo é de responsabilidade da Presidência deste Conselho, sendo portanto discricionário a liberação do mesmo.

2 – Em caso de empréstimo por motivo justificável conforme mencionado no item 1.1, o referido veículo deverá ser devolvido nas mesmas condições, ou seja, limpo, abastecido e sem qualquer avaria ou irregularidades.

- 2.1 Nos casos de empréstimo mencionado no item 1.1. deverá ser preenchido em formulário próprio todas as informações com relação a quilometragem, destino, horário de saída e chegada, nome e assinatura do motorista, estado do veículo, dentre outros.
- 2.2 O condutor do veículo se responsabiliza pelo mesmo no tocante ao uso e cuidados necessários, se comprometendo a conduzi-lo com atenção, respeitando e cumprindo as leis de trânsito, de forma que não ponha em risco o veículo e seus ocupantes.
- 2.3 O condutor do veículo se responsabiliza por qualquer dano causado ao mesmo se comprovada a culpa (imprudência, negligência ou imperícia).
- 2.4 O condutor do veículo se responsabiliza e assume todos os débitos provenientes de infrações de trânsito causadas pelo mesmo.

Mangaratiba, 28 de janeiro de 2022

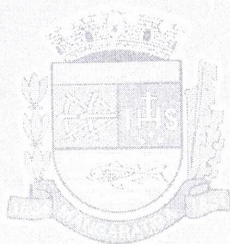
Gabriel dos Anjos Melo
Presidente
Conselho Municipal de Saúde Mangaratiba
Metr. 77.866 f

Gabriel Gonçalves dos Anjos de Melo
Presidente do CMS de Mangaratiba

HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PREFEITO MUNICIPAL


Alan Campos da Costa
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal